

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº036 de 02 de março de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 8179, de 26 de fevereiro de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 035 de 26 de fevereiro de 2026, haver constado com erro material: erro de informação.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2026.

luiz sergio
claudio:75736535904
04

Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Dados: 2026.03.02 16:58:35 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8179/2026.
De 26 de fevereiro de 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a descentralização da competência no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, sem prejuízo da atuação da Divisão Setorial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 11.873/2026:

Considerando, o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 28-A da Lei Complementar Municipal n. 47 de 1º de dezembro de 2011, incluída pela Lei Complementar n. 284 de 06 de janeiro de 2026, que autoriza a descentralização da competência para realização de procedimentos licitatórios;

Considerando, a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e especialização às contratações públicas das áreas finalísticas de Educação e Saúde;

Considerando, a necessidade de preservação da governança, da padronização e do controle central das contratações públicas municipais.

DECRETA

Art. 1º Fica descentralizada, nos termos do art. 28-A da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, incluído pela Lei Complementar n. 284/2026, a competência para promover, organizar e conduzir integralmente os procedimentos licitatórios relativos aos objetos de uso específico das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Art. 2º. Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- I - Instaurar e instruir os processos licitatórios;
 - II - Promover o acompanhamento e controle do Plano Anual de Contratações – PCA;
 - III - Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e análise de riscos;
 - IV - Conduzir a fase de seleção do fornecedor;
 - V - Promover adjudicação e encaminhar para homologação;
 - VI - Gerir e fiscalizar os contratos decorrentes.
- Art. 3º.** Permanecem sob responsabilidade da Divisão Setorial de Compras e Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração:
- I - As licitações de bens e serviços de uso geral da Administração Municipal;
 - II - As contratações corporativas e centralizadas;
 - III - A normatização, padronização e orientação técnica;
 - IV - A consolidação, acompanhamento e controle do Plano Anual de Contratações – PCA, no âmbito Municipal;
 - V - A supervisão e o controle dos procedimentos descentralizados.
- Art. 4º.** A descentralização não afasta:
- I - A obrigatoriedade de observância da Lei nº 14.133/2021;
 - II - A aplicação dos decretos e instruções normativas municipais;
 - III - O controle interno e externo;
 - IV - Da análise técnica contábil e jurídica.
- Art. 5º.** A Divisão Setorial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração poderá:
- I - Expedir orientações técnicas;
 - II - Requisitar informações;
 - III - Recomendar ajustes;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- IV - Avocar procedimentos, mediante justificativa formal, quando constatadas irregularidades relevantes.
- Art. 6º.** Para a fiel execução deste Decreto poderá ser expedidas instruções normativas complementares com a finalidade de estabelecer procedimentos operacionais, fluxos administrativos, modelos padronizados e orientações técnicas relacionadas à execução da descentralização prevista neste ato.
- Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

luiz sergio
claudio:75736535904
04

Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Dados: 2026.03.02 16:59:17 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº036 de 02 de março de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8183/2026
DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$11.545.949,38(onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.545.949,38(onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.001 - SM DE OBRAS

Pavimentação de Vias Urbanas

15.452.42.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01861.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio 2225/2025 SECID- Pavimentação - Fonte 1.861

R\$11.545.949,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01861.01005.03.99.01.01.1.701.0000

Convênio 2225/2025 SECID- Pavimentação - Fonte 1.861

R\$11.545.949,38

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de Março de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 2 de Março de 2026.

luiz sergio
claudio:757365359

Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:757365359
Data: 2026.03.02 17:00:00
0307

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8184/2026.
De 02 de março de 2026.

SÚMULA: "Exonera Comissionados do Poder Executivo e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 15.382/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Maria Queite Mendes Silveira**, inscrita no CPF/MF n. 771.860.362-87 e portadora da cédula de identidade n. 16.469.215.9, SESP/PR, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: **João Eduardo Campos**, inscrito no CPF/MF n. 775.066.509-91 e portadora da cédula de identidade n. 5.430.582 SESP/PR, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: **João Eduardo Campos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.066.509-91, portador da cédula de identidade nº 5.430.582 - SESP/PR, a partir de 03 de março.

Parágrafo único: O servidor nomeado no *caput* deste artigo, deverá: Assessorar equipes de serviços do Setor de Frotas do Departamento de Saúde; Coordenar a direção de área responsável para definir objetivos, estratégias, métodos, para o desenvolvimento dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde; Prestar assessoramento ao Secretário Municipal e Diretor Geral nas divisões de atenção básica e Vigilância Sanitária; Assessorar o Secretário Municipal e demais chefias imediatas na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de competência; Executar outras tarefas de mesma

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional do frotas da Saúde.

Art. 4º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças, a servidora: **Maria Queite Mendes Silveira**, inscrita no CPF/MF n. 771.860.362-87 e portadora da cédula de identidade n. 16.469.215.9, SESP/PR, a partir de 03 de março de 2026.

Parágrafo único: A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá Assessorar e Coordenar o atendimento ao público, assessorar os atendimentos aos requerentes/contribuintes, prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes ao BETHA Tributos; executar outras tarefas da mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional, como análise elaboração e emissão de documentos relacionados à Divisão de Arrecadação.

Art. 5º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora: **Raiana Caroline Guerra Cogute**, inscrita no CPF nº 110.664.699-11, portadora da cédula de identidade nº 14.365.486-9 SESP/PR, a partir de 03 de março de 2026.

Parágrafo único: A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar assuntos relacionados às redes sociais; realizar a produção de conteúdo para as redes sociais; atualizar e programar "posts"; Apresentação e análise de resultados; responder mensagens, comentários; acompanhar ações da prefeitura, como festivais, exposições e eventos

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 02/03/2026 17:25:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 033/2026.
De 02 de março de 2026.

SÚMULA: Reconhece promoção por ato de bravura a servidor da Guarda Municipal, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 30.153/2025:

Considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso V, parágrafos 5º e 7º, e artigo 27, todos, da Lei Complementar Municipal n. 52/2012, que tratam das recompensas e promoções por ato de bravura no âmbito da Guarda Municipal;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Guarda Municipal Adriano Martins Bernardo, matrícula n. 355.177, bem como o relatório operacional n. 84791, referente à ocorrência registrada em 16 de novembro de 2024;

Considerando as manifestações do Comando da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social e demais documentos constantes do processo administrativo n. 30.153/2025;

Considerando a atuação do servidor na preservação da vida de munícipe, com exposição a risco incomum no exercício das atribuições funcionais, circunstância compatível com a caracterização de ato de bravura nos termos legais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica reconhecido, para todos os fins legais, o ato de bravura praticado pelo servidor **Adriano Martins Bernardo**, Guarda Municipal, matrícula n. 355.177, em razão de sua atuação na ocorrência registrada em 16 de novembro de 2024.

Art. 2º. Em decorrência do reconhecimento previsto no artigo anterior, fica concedida ao servidor a promoção por ato de bravura, nos termos do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 052/2012, observadas as disposições estatutárias e de carreira aplicáveis.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, promover as anotações funcionais pertinentes, proceder ao

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

enquadramento na classe correspondente e implementar os efeitos funcionais e financeiros decorrentes desta Portaria, observada a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2026.

luiz sergio
claudino:7573653590
4

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.02 16:58:02 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº036 de 02 de março de 2026

Página 4



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Resolução 003/2026
De 2 de março de 2026

Súmula: Concede diárias a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias às servidoras abaixo informadas, referentes à participação no 2º CONGRESSO NACIONAL DE MULHERES.

Localização: Curitiba – PR
No período de: 03/03/2026 a 06/03/2026
Conforme solicitação: 03/2026

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDREIA TEODORO PINTO	***.736.669-**	VEREADOR	4	R\$ 138,37	R\$ 553,48
DANIELE CRISTINA DE ANDRADE MEGER	***.208.419-**	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	4	R\$ 138,37	R\$ 553,48
LUCIA APARECIDA SARAIVA CARDOSO	***.523.329-**	DIRETOR GERAL	4	R\$ 138,37	R\$ 553,48
THAUANA PADILHA DE ARAUJO	***.968.789-**	VEREADOR	4	R\$ 138,37	R\$ 553,48

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 2 de março de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO:0477366943
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2026.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: "Altera a licença maternidade para Vereadora, na Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, de acordo com o artigos 31, inciso IV, e 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 29 da Constituição Federal, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O inciso IV do artigo 38 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...).
(...).

IV - a Vereadora gestante ou que por adoção legalmente formalizada, dedicar-se aos hábitos da maternidade, poderá licenciar-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma da legislação previdenciária, sem prejuízo da sua remuneração;

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO
PRESIDENTE

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º SECRETÁRIO

THAUANA PADILHA
2º SECRETÁRIA

www.fazendariogrande.pr.leg.br



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 17 / 2026 - DIÁRIA
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Capacitação Provisório dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Curitiba/PR, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, conforme disposto no Protocolo nº 15062/2026, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EVELIN KALINOSKI	***.910.979-**	Psicóloga	357960	5 x 25%	R\$ 69,19	R\$ 86,49
LETICIA PELLANDA WEBER DOS REIS MIRANDA	***.307.289-**	Assistente Social	351016	5 x 25%	R\$ 69,19	R\$ 86,49
ROSENILDA JOCELIA LOPES ALEIRICO	***.582.109-**	Assistente Social	351557	5 x 25%	R\$ 69,19	R\$ 86,49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2026.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VLN-J00-108-4RZ.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 048/2026/SMA
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa e substitui servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato/Fiscal substituto), referente a Portaria 260/2025/SMA, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando o processo administrativo nº 49536/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designa e substitui servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato/Fiscal substituto), referente a Portaria 260/2025/SMA, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, com fornecimento de PASSAGENS RODOVIÁRIAS nacionais (bilhetes), como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato:	Naiany Caroline de Araújo	364969	SMA
Fiscal de Contrato:	Luciane lenkot	360205	SMA
Fiscal Substituto:	Rosimeri Rodolfo Depetris	351279	SMA
Fiscal de Contrato:	Susana Melo Cruz Diaczuk	364263	SMM
Fiscal Substituto:	Gisele Ailene Stresser De Faria Dobrowolski Santana	350981	SMM

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-001

B Assinado digitalmente por Luciane lenkot, Rosimeri Rodolfo Depetris, Susana Melo Cruz Diaczuk e mais 3. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JNQ-V99-WGK-KD7.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº036 de 02 de março de 2026

Página 5



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Art. 2º Ficam mantidos os demais fiscais de contrato e fiscais suplentes designados na portaria Nº 260/2025/SMA, que atuarão em conjunto com os demais designados nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Claudemir José de Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestor de Contrato:– Naiany Caroline de Araujo, matrícula 364969 – Diretora Geral

Ciente: Todos os Fiscais de Contrato.

Ciente: Todos os Fiscais Suplente.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-001

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Rosimeri Rodolfo Depetris, Susana Melo Cruz Diaczuk e mais 3. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JNQ-V99-WGK-KD7.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 18/2026.
De 12 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato/Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 86817/2025”, conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023.

Considerando o processo administrativo nº 86817/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização na contratação de serviço de manutenção preventiva das câmaras de conservação de medicamentos termolábeis da marca Revimedica, como segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestora de Contrato	Camila Kolosovski	350.593
Fiscal de Contrato	Rubiane Wozniak	353.918
Fiscal de contrato	Viviam Alice Porfírio	351.215
Fiscal substituto	Leila Brandino Rodrigues	364.223

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Camila Kolosovski, matrícula nº 350.593
Rubiane Wozniak, matrícula nº 353.918
Viviam Alice Porfírio, matrícula nº 351.215
Leila Brandino Rodrigues, matrícula nº 364.223

Assinado digitalmente por LEILA BRANDINO RODRIGUES, Viviam Alice Porfírio, Camila Kolosovski, Rubiane Wozniack e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 731-77X-Q5Q-930.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria nº 07/2026

De 02 de março de 2026

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo nº 3336/2026, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG nº 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN-RG nº 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO- RG nº 7.694.972-7 III/PR membro, designadas pela Portaria nº 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretária Municipal de Saúde, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo nº 3336/2026, de 16 de janeiro de 2026.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo nº 3336/2026, fls. 02 à 10, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 352182, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YZM-9NN-YNZ-RMJ.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;

Art.129 Ao servidor é proibido

- I- ausentar – se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- XV- proceder de forma desidiosa;

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YZM-9NN-YNZ-RMJ.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº036 de 02 de março de 2026

Página 6

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/2016, de 06/12/2016 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/2003, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

B Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YZM-9NN-YNZ-RM].



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.805/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de todos os interessados:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a divulgação da relação cadastral das crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, regularmente inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, que foram convocadas para participação no Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, conforme disposto no ANEXO deste instrumento.

A listagem constante no referido ANEXO identifica, de forma expressa e individualizada:

- O número de protocolo de inscrição dos responsáveis legais;
- A classificação da criança no cadastro;
- A condição de prioridade;
- A modalidade escolar infantil;
- O turno para o qual foi designada; e
- A manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, compondo, assim, as listas de adesão (aceitou) e de não adesão (recusou) ao PEIC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo na Lei Municipal nº 1.805/2024, nos princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como nas demais normas pertinentes à educação infantil no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Março de 2026.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

* CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
01	1ª	GERAL 12943	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
02	2ª	GERAL 13080	INFANTIL	INTEGRAL	*	DESISTIU DA VAGA
03	3ª	GERAL 13472	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
04	4ª	GERAL 13482	INFANTIL	INTEGRAL	*	DESISTIU DA VAGA
05	5ª	GERAL 13624	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
06	6ª	GERAL 13652	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
07	7ª	GERAL 13654	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
08	8ª	GERAL 13925	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
09	9ª	GERAL 13931	INFANTIL	INTEGRAL	C.E. INSPIRAÇÃO	ACEITOU A VAGA
10	10ª	GERAL 14115	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
11	11ª	GERAL 12625	INFANTIL	INTEGRAL	C.E. KELUC	ACEITOU A VAGA
12	12ª	GERAL 12497	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
13	13ª	GERAL 12847	INFANTIL	INTEGRAL	C.E. INSPIRAÇÃO	ACEITOU A VAGA
14	14ª	GERAL 12276	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
15	15ª	GERAL 12566	INFANTIL	INTEGRAL	C.E. LEÃO DOURADO	ACEITOU A VAGA
* CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
16	1ª	GERAL 12640	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	C. E. APICE	ACEITOU A VAGA
17	2ª	GERAL 12618	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
18	3ª	GERAL 13966	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
19	4ª	GERAL 13987	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
20	5ª	GERAL 13764	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
21	6ª	GERAL -	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	-
22	7ª	GERAL -	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	-
23	8ª	GERAL -	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	-
24	9ª	GERAL -	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	-
25	10ª	GERAL -	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	*	-
* CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
26	1ª	GERAL 13502	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
27	2ª	GERAL 13266	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	C.E. KELUC	ACEITOU A VAGA
28	3ª	GERAL 13572	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	*	DESISTIU DA VAGA
29	4ª	GERAL 13618	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	C. E. APICE	ACEITOU A VAGA
30	5ª	GERAL 13819	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
31	6ª	GERAL 13829	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	C.E. KELUC	ACEITOU A VAGA
32	7ª	GERAL 14026	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	C.E. INSPIRAÇÃO	ACEITOU A VAGA
33	8ª	GERAL 14027	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	C.E. INSPIRAÇÃO	ACEITOU A VAGA
34	9ª	GERAL 13617	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
35	10ª	GERAL 13899	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	*	****
* CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
36	1ª	PRIOTÁRIO 13784	INFANTIL 1	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
37	1ª	GERAL 11807	INFANTIL 1	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº036 de 02 de março de 2026

Página 7

	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
38	2º	GERAL	11862	INFANTIL 1	INTEGRAL	*	DESISTE DA VAGA
*	1º	GERAL	13477	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ	C.E. PRIMEIROS PASSOS	ACEITOU A VAGA
40	2º	GERAL	14168	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
41	3º	GERAL	12691	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
42	4º	GERAL	13387	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
*	1º	GERAL	12869	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	C. E. ÁPICE	ACEITOU A VAGA
44	2º	GERAL	12967	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
45	3º	GERAL	13700	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
46	4º	GERAL	13880	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	C. E. ÁPICE	ACEITOU A VAGA
47	5º	GERAL	13999	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
*	1º	PRIORITÁRIO	12310	INFANTIL 2	INTEGRAL	C.E. LEÃO DOURADO	ACEITOU A VAGA
*	1º	GERAL	13730	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
50	2º	GERAL	10593	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
51	3º	GERAL	13398	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ	C. E. ÁPICE	ACEITOU A VAGA
*	1º	GERAL	13384	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
53	2º	GERAL	13511	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
54	3º	GERAL	13709	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE	C. E. ÁPICE	ACEITOU A VAGA
*	1º	PRIORITÁRIO	11756	INFANTIL 3	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
56	2º	PRIORITÁRIO	12575	INFANTIL 3	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
57	3º	PRIORITÁRIO	9999	INFANTIL 3	INTEGRAL	C.E. PRIMEIROS PASSOS	ACEITOU A VAGA
58	4º	PRIORITÁRIO	13010	INFANTIL 3	INTEGRAL	C.E. PRIMEIROS PASSOS	ACEITOU A VAGA
*	1º	GERAL	11490	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ	C. E. ÁPICE	ACEITOU A VAGA
59	2º	GERAL	11806	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
60	3º	GERAL	7624	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE	C.E. ÁPICE	ACEITOU A VAGA
61	1º	GERAL	12312	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
62	2º	GERAL					

Legenda: **** A Central de Vagas efetuou reiteradas tentativas de contato com os responsáveis pela criança, entretanto, as ligações telefônicas não foram atendidas e as mensagens encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp não obtiveram retorno.

Robinson Figueiredo *Camilla Mastrolu*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SMAS

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

IDENTIFICAÇÃO

OSC PARCEIRA: CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Fazenda Rio Grande – CNPJ: 00.526.026/0001-78

PROGRAMA: Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14719/2026

VALOR DA PARCERIA: R\$ 120.000,00

OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar nº 202537710008 – nº da programação 41076522025000 – GND4, classificada como investimento e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Projeto Oportunidades que Transformam – promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3608-7640

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GRD-YNN-VY5-04Y.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3608-7640

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GRD-YNN-VY5-04Y.